

APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA ANÁLISE DA RENDA FAMILIAR:

Para alunos dos cursos diurnos: DE PAI E MÃE OU DOS REPONSÁVEIS LEGAIS.

Para alunos dos cursos noturnos: DO ALUNO E CÔNJUGE OU DO ALUNO E DOS PAIS/REPONSÁVEIS LEGAIS.

1. Imposto de renda de pessoa física:

1.1. **Para aqueles que declaram imposto de renda:** cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda atualizada acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal;

1.2. **Para aqueles que estão dispensados (isentos):** Comprovante da não entrega da declaração obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br, caminho: Serviços para o cidadão –Serviços em destaque – Consulta restituição IRPF. Ou diretamente através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

2. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS): cópia das páginas da foto, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho assinados na CTPS e página seguinte em branco (**TODOS** devem apresentar a CTPS, incluindo empresários, aposentados, donas de casa, desempregados, servidores públicos, autônomos, outros); Quem não possuir CTPS, solicitar Certidão do MTE listando todos vínculos empregatícios por CPF.

3. Cópia da última conta de energia elétrica e da conta de telefone fixo (traga as duas contas, se alguma delas não estiver em nome dos responsáveis, explique o motivo);

4. Declaração de Benefício Consta/Nada Consta: documento pode ser obtido presencialmente no INSS ou no Portal MEU INSS, através do link:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscreexample.com/>

ATENÇÃO: DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 1 A 4 – DEVEM SER APRESENTADOS POR TODOS

5. Trabalhadores assalariados:

5.1. Cópia dos **3 (três) últimos** contracheques ou recibos mensais de pagamento. Não será aceito contracheque de adiantamento e 13º salário.

6. Aposentados e Pensionistas:

6.1. Extrato DataPrev – obtido em: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> (não será aceito extrato bancário). Caso o benefício apareça no documento do item 4, fica desobrigada a apresentação.

7. Profissionais liberais, autônomos, outros:

7.1. **Declaração de Rendimentos** (DECORE) conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original.

8. Empresários:

8.1 Documento exigido de acordo com a forma de tributação da pessoa jurídica (empresa):

8.1.1 **Lucro real ou Presumido:** Entregar o D.R.E - Demonstrativo do Resultado do Exercício, ano vigente, o balanço patrimonial do último exercício assinado por profissional credenciado junto ao conselho regional de contabilidade, Contrato Social com suas alterações e a *Declaração de Rendimentos* (DECORE) conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original;

8.1.2 **Simplex Nacional:** Entregar a PGDAS do último mês enviado a RFB (meses vigente no exercício), Contrato Social com suas alterações Original e a *Declaração de Rendimentos* (DECORE) conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original;

8.2 **MEI:** Entregar o recibo de entrega da DASN-SIMEI enviado a Receita Federal do Brasil e a Declaração de Rendimentos Mensais Médios.

8.3 **Empresa inativa:** Entregar a DCTF Inativa;

8.4 **Atividades Rurais a)** Alvará de autorização de instalação e funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal, se o estabelecimento se situar em zona urbana; b) Cópia do Livro Caixa do último exercício.; e c) Demonstrativo analítico e sequencial das Notas fiscais de vendas (últimos 6 meses), com a apresentação das Notas Fiscais. Se tiver MEI, apresentar documentos do item 8.2.

ATENÇÃO:

1. No caso de falecimento do(s) pai(s) ou responsável(eis) deverá ser anexado cópia da certidão de óbito;
2. No caso de pais separados deverá ser apresentada cópia do processo da separação do casal (ou processo de guarda e alimentos) em que conste descrita a guarda dos filhos e a comprovação da pensão alimentícia.; Guarda compartilhada deve ser apresentado documento de ambos os pais;
 - 2.1 **Caso o pai /mãe que tenha a guarda dos filhos possua um novo esposo (a)/companheiro (a), deverão ser apresentados, também, todos os documentos deste(a);**
3. Se a família julgar necessário, poderá entregar uma carta descrevendo alguma situação especial;
4. Gastos com problemas de saúde devem ser comprovados através de laudos e/ou receitas médicas e comprovantes de gastos com remédios de uso contínuo.
5. Somente as Fichas entregues entre os dias 01 a 10 do mês da entrega documental, serão válidas para a mensalidade do mês subsequente.